

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015

1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo PREFEITO MUNICIPAL, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **21 de julho de 2015, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Luís Alves, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a **prestação de serviço** descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL”**.

1.2 - A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Alves, às **09:00 horas do dia 21 de julho de 2015**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo termo de renúncia, conforme modelo constante em anexo ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço, dos Proponentes habilitados.

1.3 - Caso haja impugnação, a Comissão de Licitação suspenderá o curso do processo licitatório, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, que após o julgamento pela Comissão de Licitação será designada nova data para abertura das propostas.

1.4 – Todos os atos pertinentes a este processo licitatório serão publicados na íntegra no site oficial do município www.luisalves.sc.gov.br, ícone licitações.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico que faz parte integrante do presente edital. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA AO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRIBUTÁRIA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO

3.1 - O presente edital e o projeto básico encontram-se à disposição para os interessados, na Prefeitura Municipal de Luís Alves, Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luís Alves, de segunda à sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.luisalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE LUIS ALVES e com certificado emitido até o dia **20 de julho de 2015**.

4.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, não substituirá a documentação exigida no presente edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 - Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que possuïrem em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.

4.6 - Os representantes das licitantes que se fizerem presentes à sessão de abertura e conforme o caso julgamento, deverão apresentar credencial, com poderes expressos para se manifestar em nome da licitante, inclusive declinar do direito à interposição de recursos.

4.7 - Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação de HABILITAÇÃO (01) e PROPOSTA DE PREÇOS (2), deverá ser apresentada em dois invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que deverão ser protocolados no setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 08:45 horas** na data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, constante da face de cada qual os seguintes dizeres:

**a) TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015
ENVELOPE “A” - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

**b) TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

5.1 - Não serão recebidos invólucros de retardatários ou a inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a Proposta de Preço no invólucro da habilitação, ou vice versa, o que acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

5.2 - A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa, numeradas e rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por representante legal da licitante.

5.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá se fazer acompanhado de uma carta de credenciamento assinada por um dos sócios, juntamente com o contrato social ou estatuto, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data e hora da abertura dos envelopes “A”.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação cadastral, jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 – Habilitação Cadastral

6.1.1.1 – Certificado de Registro Cadastral conforme subitem 4.1 do edital.

6.1.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.2.1 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração.

6.1.2.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com identificação da diretoria em exercício, ou

6.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.3 - A regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes comprovações:

6.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2 - Prova de regularidade para com os tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.1.3.3 – Prova de Regularidade dos Tributos Estaduais.

6.1.3.4 – Prova de Regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao

6.1.4 - As regularidades do FGTS serão comprovadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;

6.1.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data não superior a 60 (Sessenta) dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.6 - A habilitação técnica será comprovada, com apresentação dos seguintes documentos:

6.1.6.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:

6.1.6.1.1 - A licitante deverá apresentar Declaração de Idoneidade.

6.1.6.1.2 – A licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, no que se refere a possuir em seu quadro funcional menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho.

6.1.6.2 – A empresa proponente deverá apresentar três atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e que seja expedido por órgão de direito público.

6.1.6.3 – A empresa proponente deverá apresentar certificado técnico na área compatível com o objeto licitado, que sejam específicos das seguintes áreas (atividades): Sistema Tributos, Sistema Gerador de Relatórios (Tributos), Tributos (Fiscalização) e Tributos (Modelos do Banco de Dados).

6.1.6.4 – A empresa proponente deverá apresentar certificação de curso superior na área de tecnologia.

6.1.6.5 - Caso os certificados exigidos nos subitens 6.1.6.3 e 6.1.6.4 estiverem no nome do funcionário da empresa, ou de alguém que pertença ao quadro permanente da empresa, a mesma deverá apresentar:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou

b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou

c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida.

6.2 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação somente serão autenticados por esta municipalidade até às 17:00 horas do último dia útil anterior a abertura do processo licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VI** deste edital, através da apresentação anexada juntamente ao Envelope de Habilitação, conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VI**.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e eletrônico, carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

8.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

8.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

8.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

8.5 - Ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.6 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3 - Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, na data a ser fixada.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos em item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11 deste edital.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado deste edital;
- b) cotar valor global manifestamente inexequível.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos orçados pelo MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES que ora são **de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Total**.

12 - PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 64 parágrafo II da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS ALVES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois) sobre o valor total do contrato.

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, salvo a previsão constante do item 11.2 deste edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será mensal, o mesmo será realizado em até quinze dias após a emissão da nota fiscal.

16 – RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº:

3.3.90.39.05.00.00.00 (15)

17 – RECURSOS

17.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, CEP 89115-000, Fone: (47)3377-8600.

19.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Luís Alves, 01 de julho de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luís Alves, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor VILAND BORK, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____ estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu diretor, Srº(a) _____, inscrito no CPF número _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº **08/2015**, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/_____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRIBUTÁRIA.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preço nº **08/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA cinco parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, o mesmo será realizado em até quinze dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

3.3.90.39.05.00.00.00.00 (15)

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 64 parágrafo II da Lei nº 8.666/93.

Os prazos de que tratam esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) **Visitas no local ilimitadas, sempre que houver necessidade do contratante.**
- f) **Atendimento remoto/telefônico ilimitado.**
- g) **Fazer acompanhamento e capacitação nas seguintes áreas e atividades: manutenção e atualização no cadastro de contribuintes, criação e geração de fórmulas de cálculos dos tributos, taxas e dívida ativa, configuração e parametrização em conformidade com o código tributário municipal, e geração e criação de relatórios gerenciais, acompanhamento/geração de parcelamentos e ajuizamentos de dívidas e execuções fiscais (manual, eletrônica e Cartórios de Protesto), além de conhecimento vasto na área de redes de computadores para otimização e integridade/segurança dos dados contidos nos bancos de dados desses sistemas.**

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Alves, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
(assinatura e nº do CPF)

2-
(assinatura e nº do CPF)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço nº 08/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço nº 08/2015.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço nº 08/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço nº 08/2015.

A Empresa abaixo assinada, declara sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdadeira de expressão, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

ANEXO VI

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
(Este documento deverá ser apresentado juntamente com o envelope de habilitação)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRIBUTÁRIA.

JUSTIFICATIVA: Dar assessoria aos trabalhos realizados no Setor Tributário, otimizando o desenvolvimento das atividades vinculadas e pertinentes ao mesmo, além da constante busca pela melhora da arrecadação do Município, através de ações e rotinas aplicadas neste e para oferecer um serviço mais eficaz aos municípios de Luis Alves como todo.

Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Item 1: Serviços de Assessoria “ESPECIALIZADA” ao Sistema de Gestão Administrativa/Tributária.	MÊS	05	1.700,00	8.500,00

- A empresa vencedora deverá fazer acompanhamento e capacitação nas seguintes áreas e atividades: manutenção e atualização no cadastro de contribuintes, criação e geração de fórmulas de cálculos dos tributos, taxas e dívida ativa, configuração e parametrização em conformidade com o código tributário municipal, e geração e criação de relatórios gerenciais, acompanhamento/geração de parcelamentos e ajuizamentos de dívidas e execuções fiscais (manual, eletrônica e Cartórios de Protesto), além de conhecimento vasto na área de redes de computadores para otimização e integridade/segurança dos dados contidos nos bancos de dados desses sistemas.
- Os serviços deverão ser prestados ao município da seguinte forma: visitas no local ilimitada sempre que solicitado e atendimento remoto/telefônico ilimitado.

NÉLIO LUCIANI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO